



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DECRETO MUNICIPAL N.º 543 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

**PUBLICADO**

DATA: 20/10/22  
EDIÇÃO Nº 2629  
FLS: 126, 127  
ASS.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 4.953, de 18 de outubro de 2022 que “institui excepcional Auxílio às famílias que especifica em razão das enchentes ocorridas em 10 e 11 de outubro do ano corrente e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Francisco Beltrão**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

**DECRETA:**

Art. 1º Regulamenta a Lei Municipal n.º 4.953, de 18 de outubro de 2022 que institui excepcional Auxílio às famílias atingidas pelas enchentes nos dias 10 e 11 de outubro do ano corrente que perderam móveis e eletrodomésticos.

Art. 2º Autoriza à efetuar o pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em parcela única, por unidade residencial, que conforme cadastro da Secretaria de Assistência Social teve móveis e eletrodomésticos inutilizados por conta do evento descrito no artigo anterior.

Art. 3º O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da pessoa identificada como responsável pelo grupo familiar da unidade residencial, preferencialmente mulher.

Art. 4º Autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias para a execução, editando regulamento através de ato próprio, se necessário, especialmente para designar a comissão que acompanhará o cadastramento, a análise, a aprovação e o pagamento do auxílio.

§ 1º O cadastro contemplará as imagens do imóvel atingido e documentos pessoais de todos os moradores.

§ 2º Para efeitos de concessão deste auxílio será exigida somente a comprovação de residência na casa atingida e danos aos móveis, independente da natureza jurídica da ocupação do imóvel.

Art. 5º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 4.900 de 22/12/2021, no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 005 Fundo Municipal de Assistência Social  
Atividade: 08.244.0801.2-024 – Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Benefícios Eventuais

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
2365	000	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	366.339,30



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

2366	002	Físicas	133.660,70
Total do crédito adicional especial .....R\$			500.000,00

Art. 6º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundos do excesso de arrecadação na Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres – conta de receita 1.9.2.2.99.01.16.00 - EXPOBEL 2022 – REPARTIÇÃO, no montante de R\$ 366.339,30 (Trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos);

II - Oriundos da desvinculação da receita 1.1.2.2.01.01.03.00 Taxa de Serviços de Limpeza Pública para a Fonte 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016, no montante de R\$ 133.660,70 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos)

Art. 7º Autoriza o ajuste da Lei Municipal nº 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei Municipal nº 4.830/2021 de 08/07/2021 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente decreto.

8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL